



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

1858/11 - GP

Lei 914/2011

“Dispõe sobre: autoriza denominação de vias públicas municipais que especifica e dá outras providências.

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Pinheiro, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de:

I – Rua Ceará, a atual Rua existente, conhecida como rua da torre, localizada no bairro do Mascate.

§ 1º - Tem seu início na altura do Km 4 + 280 mts. da Avenida Mathias Lopes, lado direito sentido centro bairro, numa extensão de 125m, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§ 2º - Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **Rua Ceará**.

II – As atuais travessas existentes, sem denominação, lado direito da rua conhecida como Rua da Torre, passam a denominar-se:

a) Travessa um da Rua Ceará, tendo como início 50 mts, do início da Rua Ceará, numa extensão de 60 mts, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

b) Travessa dois da Rua Ceará, tendo como início 67 mts, do início da Rua Ceará, numa extensão de 57 mts, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares

III – Rua CAPELA DO DIVINO, a atual Rua existente, localizada paralela à Avenida Mathias Lopes, atrás da Capela do Divino, Localizada no bairro do Mascate.

§ 1º - Tem seu início na altura do Km 4 + 680 mts. da Avenida Mathias Lopes, lado esquerdo sentido centro bairro, numa extensão de 158m, tendo em suas confrontações, do lado direito a Avenida Mathias Lopes e do lado esquerdo com áreas particulares

§ 2º - Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **Rua CAPELA DO DIVINO**.

IV – As atuais travessas existentes, sem denominação perpendiculares da rua denominada Capela do Divino, passam a denominar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Travessa um da Rua Capela do Divino, tendo como início a interseção da Rua Capela do Divino com Avenida Mathias Lopes, numa extensão de 100 m; tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.
- d) Travessa dois da Rua Capela do Divino, tendo como início a 78 mts., do início da Rua Capela do Divino, possui uma extensão de 55 m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.
- e) Travessa três da Rua Capela do Divino, tendo como início o final da Rua Capela do Divino, numa extensão de 50m., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas e, orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de agosto de 2011

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal-

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete